

PARECER

MUNICÍPIO DE FAFE

1. Considerando que:

- 1.1. O Município de Fafe tem 36 (trinta e seis) freguesias situadas no seu território, a saber: Aboim, Agrela, Antime, Ardegão, Armil, Arnozela, Arões (Santa Cristina), Arões (São Romão), Cepães, Estorãos, Fafe, Fareja, Felgueiras, Fornelos, Freitas, Golães, Gontim, Medelo, Monte, Moreira do Rei, Passos, Pedraído, Queimadela, Quinchães, Regadas, Revelhe, Ribeiros, São Gens, Seidões, Serafão, Silvares (São Clemente), Silvares (São Martinho), Travassós, Várzea Cova, Vila Cova e Vinhós - cfr. mapa, que constitui o **Anexo I** ao presente parecer.
- 1.2. De acordo com o disposto nos artigos 4.º, 5.º e anexos I e II da Lei n.º 22/2012, de 30 de maio, o Município de Fafe é qualificado como município de nível 2, com dois lugares urbanos não contíguos: Arões (São Romão) e Fafe, situados integralmente no território das freguesias com o mesmo nome.
- 1.3. No território do Município de Fafe existem 2 (duas) freguesias com menos de 150 habitantes: Felgueiras (117) e Gontim (89).

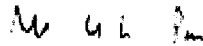
-
- 1.4. Do disposto no artigo 6.º, n.º 1, alínea b), da Lei n.º 22/2012, e uma vez que não se aplica o n.º 3 deste último artigo, resulta que, no território do Município de Fafe, deverá alcançar-se uma redução de 11 (onze) freguesias.
- 1.5. Ao abrigo do disposto no art. 11.º da Lei n.º 22/2012, a Assembleia Municipal de Fafe deliberou sobre a reorganização administrativa do território das freguesias situadas no seu território – cfr. pronúncia da assembleia municipal, que constitui o **Anexo II** ao presente parecer.
- 1.6. De acordo com a referida pronúncia, a assembleia municipal:
- 1.6.1. Propõe a agregação das freguesias de Agrela e Serafão, numa freguesia designada por *“União de Freguesias de Agrela e Serafão”*, com sede em Serafão.
 - 1.6.2. Propõe a agregação das freguesias de Freitas e Vila Cova, numa freguesia designada por *“União de Freguesias de Freitas e Vila Cova”*, com sede em Freitas.
 - 1.6.3. Propõe a agregação das freguesias de Monte e Queimadela, numa freguesia designada por *“União de Freguesias de Monte e Queimadela”*, com sede em Queimadela.
 - 1.6.4. Propõe a agregação das freguesias de Aboim, Felgueiras, Gontim e Pedraído, numa freguesia designada por *“União de Freguesias de Aboim, Felgueiras, Gontim e Pedraído”*, com sede em Aboim.

-
- 1.6.5. Propõe a agregação das freguesias de Moreira do Rei e Várzea Cova, numa freguesia designada por “*União de Freguesias de Moreira do Rei e Várzea Cova*”, com sede em Moreira do Rei.
- 1.6.6. Propõe a agregação das freguesias de Antime e Silvares (São Clemente), numa freguesia designada por “*União de Freguesias de Antime e Silvares S. Clemente*”, com sede em Antime.
- 1.6.7. Propõe a agregação das freguesias de Cepães e Fareja, numa freguesia designada por “*União de Freguesias de Cepães e Fareja*”, com sede em Cepães.
- 1.6.8. Propõe a agregação das freguesias de Armil e Silvares (São Martinho), numa freguesia designada por “*União de Freguesias de Armil e Silvares S. Martinho*”, com sede em Silvares S. Martinho.
- 1.6.9. Propõe a agregação das freguesias de Ardegão, Arnozela e Seidões, numa freguesia designada por “*União de Freguesias de Ardegão, Arnozela e Seidões*”, com sede em Seidões.
- 1.7. De acordo com o disposto no art. 14.º, n.º 1, alínea c), da Lei n.º 22/2012, compete à Unidade Técnica para a Reorganização Administrativa do Território (UTRAT) “*elaborar parecer sobre a conformidade ou desconformidade das pronúncias das assembleias municipais com o disposto nos artigos 6.º e 7.º da presente lei e apresentá-lo à Assembleia da República*”.
2. Uma vez que foi proposta uma redução global de 12 (doze) freguesias, é entendimento da UTRAT que a pronúncia apresentada pela assembleia

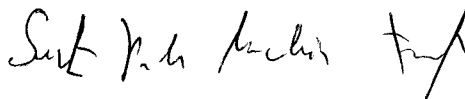
municipal de Fafe se apresenta **conforme** com o disposto nos artigos 6.º e 7.º da Lei n.º 22/2012.

3. O novo mapa administrativo das freguesias situadas no território do Município de Fafe seria, assim, o correspondente ao **Anexo III** ao presente parecer.

Lisboa, 26 de outubro de 2012



(Manuel Carlos Lopes Porto)



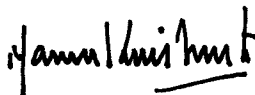
(Serafim Pedro Madeira Froufe)



(Luís Filipe Fonseca Verde de Sousa)



(Henrique Jorge Campos Cunha)



(Manuel dos Reis Duarte)

José Rui Constantino

(José Rui Constantino da Silva)

José Pedro Fernandes Barros Dias Neto

(José Pedro Neto)

Carlos Alberto Sousa Duarte Neves

(Carlos Alberto Sousa Duarte Neves)